



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1841

De 31 de julho de 2012

Projeto de Lei nº 041/ 2012

Autora: Vereadora EDNA DE CACIA DO NASCIMENTO DOS ANJOS.

Desobriga as mulheres gestantes em estado avançado de gravidez e as pessoas obesas em geral a passar pela “catraca” quando do embarque ou desembarque em todos os veículos – ônibus e/ou microônibus que operam no transporte público de passageiros no Município e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 02 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Será facultativo às mulheres em estado avançado de gravidez, bem como as pessoas obesas em geral, a passarem pela “catraca” de bilheteria quando do embarque ou desembarque nos veículos que operam o transporte público de passageiros no Município, sem prejuízo do pagamento de tarifa.

Parágrafo único. Entende-se como estado avançado de gravidez para os efeitos da referida lei, a mulher que já esteja na 28ª. (vigésima oitava) semana de gravidez em diante, no caso de pessoa obesa aquela que tiver dificuldades em passar pela “catraca” ou ainda dificuldade em locomover-se.

Art. 2º Para ser dispensado de passar pela “catraca” o passageiro obeso interessado deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) A Comunicar ao motorista que não deseja passar pela “catraca”;
- b) Efetuar o pagamento da passagem e efetuar o giro da “catraca”, para efeito de cômputo de passageiros transportados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º Quando o embarque do passageiro obeso for para o acesso a terminais fica garantida a aplicação dos mesmos direitos, observados os procedimentos previstos no artigo anterior, no que lhes couber, e a utilização das entradas de serviços administrativos ou das entradas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 31 dias do mês de julho de 2012(dois mil e doze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 84 e 85 do livro competente nº 32 (trinta e dois)